

Vol. 30

1995

Fundo

1
P11V09

Liv. n.º 11

Juizo Districtal de S. José
de Ellipillí.

Exerivad - Marguz.

Arrolamento.

Maria Francisca do Nascimento - Arrol.
João Rodrigues do Nascimento - Arrol.

Outras

1000

Do valor e cinco de quinhos de
mil por cento sobre o valor e juros,
em pacto, sobre o valor e juros
e as suas relações
de que já está em
Baptista Marguz,
escrevi



01V

Mr. Luiz Victorial seu ex-
co, de S. José de Itipitú.

A. Tome-se por termo e compromisso da ar-
rolante e seu seguida deves vista ao Del-
gado Fiscal, para dizer sobre a avaliação dos
bens. São José 25 de junho de 1925
Francisco

Viz Maria Francisco do Nascimento que
teve fallecido seu marido João Rodri-
gues do Nascimento, em dia de mey de
Setembro do anno de 1913, no lugar
Pitum, deste Municipio, sem deixar her-
deiros herdeiros precedentes ou descenden-
tes, e deixando bem no valor inferior
a seis contos de reis, quer a mesma,
na qualidade unica herdeira e cabeceira
do casal, proceder ao respectivo ar-
rolamento, nos termos do art. 666, do
Codigo Civil do Estado.

Requer, portanto, que seja esta auto-
ra com os seus relacions que apresenta,
tomando-se-lhe seu seguinte e compromisso
legal, e dando-se sciencia ao Delgado
do Procurador Fiscal.

Nestes termos:
P. deffimento.

S. José de Itipitú,
Praça do Su-
Vicente



dia de 4 1925.
Abeta
tor

Handwritten text at the top of the page, including a signature and address.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or report.

Handwritten signature and name at the bottom of the main text block.

Handwritten text on the left side of the bottom section.

Handwritten text on the right side of the bottom section.

Relação de herdeiros.

Maria Francisca do Nascimento,
viuva de João Rodrigues do Nas-
cimento, com 68 annos, e resi-
dente no lugar: Pitum, deste
Município.

P. José de Mijilú, 5 de Junho de 1975.
A rogo do requerente em alfabeta:
viquê Turicaco Santos



Polaco de Ardenas

El arca de Noe es de Noe
y no de Noe el arca de Noe
y no de Noe el arca de Noe
y no de Noe el arca de Noe
y no de Noe el arca de Noe

Polaco de Ardenas
y no de Noe el arca de Noe
y no de Noe el arca de Noe
y no de Noe el arca de Noe
y no de Noe el arca de Noe

Relação de bens

Uma parte de terras de arisco e jussos, com uma casa de telha e taipa, com algumas pracinhas, no lugar de nomeado Pihum de Cuiçá, deste município, havida por compra a Higgins Cabral de Almeida e sua mulher, com forma e escritura particular de 28 de Novembro de 1926, limitando-se pelo lado do sul com o rio Pihum; pelo Norte com a estrada velha que segue desta Cidade para Natal; ainda pelo sul segue pelo município até chegar a Paragum dos Cavalos, e de ali ao sitio Pau Brasil, e pelo lado do Bonfim, e proximidade, a qual dá o valor de quinhentos mil reis (500/000).

João de Almeida de Albuquerque
 Prefeito Municipal
 de junho de 1925



Certidão

Certifico que certifiquei a arrolação de bens e valores legais: ficou presente e deu fé.

S. João, 25-6-25

J. Pereira

João Baptista da Cruz

Termo de compromisso de arrolante.

Clogo no data retro, pelos sobre honras,
que contra o pae de arrolante e de seus
Patriarchas em exercicio, e de seus
Chamam de Lalle Pante, e de seus
por alguns declarados, e hi presentes a ar
rolante e Lalle Francisco de Moraes,
pelo d. d. d. Luiz de Jesus de Jesus e com
promissas legais, e de qual o
pae de arrolante e de seus
que tinha fallecido em virtude de
tinha feito alguma disposicoes
pueitario, que se havia em seus herdeiros,
no, que icada de Lalle Pante, e de seus
regados todos os seus, e de seus
Lalle, e de seus de poder e de seus
nullo tiver. E sendo por ello accerto
o dito compromisso, declaro: Que
pue marido Joao Rodrigues de Naz
cento e cinco fallecido em dia de
Setembro de anno de 1913, e em testamen
to, e de seus herdeiros e descendentes
ou descendentes, e de seus e de seus
relacoes que ja apresentou em Juizo;
de que se se este termo, que assigno a
pue rogo por seu analphabeto, Vicente
Frederico de Sauter, e de seus
Em, Joao Baptista Marques, e de seus
e de seus
Joao Bernardino Pante
Vicente Francisco Pante

Visto

El logo goes sets antes con visto 300
ao Officio Fiscal submisso, do qual
fiz este termo. Em, Joao Baptista
Mazun, Escrivão, e Secretari
J. T. em 25-6-1925.

Letra de recordação para a Prescrição 4000
& appropriação
~~Letra de 25-6-1925~~
~~João Baptista Mazun, Escrivão~~
~~João Baptista Mazun, Escrivão~~
~~João Baptista Mazun, Escrivão~~
Data

El logo recbi este antes con oparte 300
contado, do qual fiz este termo.
Em, Joao Baptista Mazun, Escrivão,
e Secretari.

Conclusão

El logo goes sets antes conclusas 300
3º Juiz Districtal em exercicio, do
qual fiz este termo. Em, Joao Baptista
Mazun, Escrivão, e Secretari.
J. T. em 26-6-1925.

Proceda-se ao calculo para pagamento do
importo a Fazenda Estadual, ouvidos os
Delegados do Procurador Fiscal, para effecto de
pre e memo. Depois sejam os autos alla-
dos e preparados para o julgamento, antes de
fazer deduzidas as despesas judicarias.

São José 26 de Junho de 1925.

João B. Duarte

Armas. Em. João Baptista da Silva
Escrivão, Escrivão da Prefeitura

Certidão

Certifico que nesta data fui no
pedido a quem por ordem pagaram
de imposto já devido Extraordinário
de 1925. S. João 30 de Junho de 1925.

300

O Escrivão da Prefeitura

João Baptista da Silva
João Baptista da Silva
Tenha esta para que pague de
por ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
igual de 900 réis, cuja soma
pilha nas outras que se houverem.

S. João 3 de Julho de 1925.

O Escrivão da Prefeitura
João Baptista da Silva



O Sr. João da Silva
as 13^{as} Juiz Districtal em exercício,
de quem fui este termo. João Baptista da
Silva da Prefeitura Escrivão da Prefeitura.

300

Julgo por sentença o cálculo para
o pagamento do imposto à Fazenda,
para que produza os seus efeitos le-
gais. Junta-se aos autos o certifi-
cado do imposto.

Custas pelo arrolamento.

Intimada...
 São José de Imipiss... de Julho de 1895
 João Bernardino Pereira

300

Logo se deu em... a...
 rito e supro; do que se este termo. Eu,
 João Baptista Marques, Escrivã, escrevi.

Certidão

Certifico que... a...
 pro se arrolante... as...
 poder fiscal: ficou em... e dou fe.

S. José, de julho de 1895.
 O Escrivã - João B. Marques.

300

Logo, no dato em...
 a... e conhecimentos que se seguem;
 do que se este termo. Eu, João Baptista
 Marques, Escrivã, escrevi.

Carta.

Do Juiz Distrital	41500
Do Polgado	8000
Do... ..	14000
Contagem	2000
Sello dos autos	900
Idem dos peticionários	24600
	<hr/>
	327000

N. 437

Departamento da Fazenda e do Thesouro
EXERCICIO DE 1925

A fl. _____ do Livro Caixa de Receita e Despesa do Exercicio de 1925 fica debitado o Administrador da Mesa de Rendas Estaduaes de *Município de Mauão - Rio Grande do Norte* na importancia de Rs. 13500

que entregou *Maria Francisca do Nascimento* de *imposto de transmissão*, add. sobre 325000 da *muiação dos bens deixados por seu filho maior José Rodrigues do Nascimento* *residente em* *cidade de São José*

SENDO:

5%	11 \$ 250
75%	2 \$ 550
Somma	3 \$ 800

Mesa de Rendas Estaduaes do Município de *Canguatã*
Estado do Rio Grande do Norte. 6 de *Julho* de 1925

O ADMINISTRADOR,

O ESCRIVÃO,

Mauilio Felix

Paulo

1037

Departamento de Hacienda y Tesoro
EXERCICIO DE 1921

A N.º ... del Libro Caja de Recibo y Des-
gano de Ejercicio de 1921. Se ha debitado a
Administrador de Mensa de Rentas Estadales
en la cantidad de Rs. 13.600.

El Administrador de Mensa de Rentas Estadales
debo pagar a favor de la Caja de Recibo y Des-
gano de Ejercicio de 1921, la suma de Rs. 13.600.
El presente pago se hizo en efectivo a favor
de la Caja de Recibo y Desgano de Ejercicio de
1921, en la fecha de hoy.

13.600
13.600

El Administrador de Mensa de Rentas Estadales
debo pagar a favor de la Caja de Recibo y Des-
gano de Ejercicio de 1921, la suma de Rs. 13.600.
El presente pago se hizo en efectivo a favor
de la Caja de Recibo y Desgano de Ejercicio de
1921, en la fecha de hoy.

1070